

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório, o Registro de Preços Corporativo para fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Apêndice I.

1.1.1. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

1.1.1.1. ITENS: 3 a 6, 9 a 11, 14 a 21, 24 a 27, 30 a 32, 35 a 43, 46 a 50, 55, 58, 59, 68 e 75 - exclusivamente à participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.1.1.2. ITENS: 1, 7, 12, 22, 28, 33, 44, 51, 53, 56, 60, 62, 64, 66, 69, 71, 73 e 76- Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

1.1.1.3. ITENS: 2, 8, 13, 23, 29, 34, 45, 52, 54, 57, 61, 63, 65, 67, 70, 72, 74 e 77- Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe PE, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em geral para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores de saúde. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência.

2.2. A aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas e programas vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social para poder oferecer uma alimentação saudável e adequada às pessoas e famílias em vulnerabilidade social que são atendidas e acompanhadas pelos nossos equipamentos. Sendo eles: Casa de Acolhimento Maristela Monteiro, Cozinha Comunitária, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), C.C.P. I (Centro de Convivência da Pessoa Idosa), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Cadastro Único, Secretaria e S.C.F. V (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos). Sendo assim, venho solicitar que seja realizado a abertura de um Processo

licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para suprir a necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

2.3. A aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a necessidade **Secretaria Municipal de Educação** tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. O atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

3.1. A elaboração de Estudo Técnico Preliminar não se faz necessária, uma vez que, o objeto desta contratação não se encontra em nenhuma das hipóteses obrigatórias listadas no art. 18 do Decreto Municipal nº 100/2023.

4. DO PREGÃO ELETRONICO E DO REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO

4.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 29º da Lei nº 14.133.

4.2. A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I II e III do art. 38º do Decreto Municipal nº 099/2023.

4.2.1. O Registro de Preços Corporativo deve ser adotado em virtude dos benefícios da economia de escala, a ser obtida em razão de um quantitativo maior a ser licitado, bem como a agilidade nas aquisições e a redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município, resultando em uniformidade das especificações e, conseqüentemente, menores custos de propriedade).

5. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

5.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no **Apêndice I** deste Termo de Referência.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO** por **ITEM**, modo de disputa: **ABERTA**.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possuem valor máximo total aceitável de **R\$ 6.805.766,45** (seis milhões oitocentos e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Ao Ilmo. Sr. Jonata Roberto de Oliveira Barboza

Coordenador Geral da Comissão de Licitações e Contratos

Assunto: Autorização de abertura de Processo Licitatório visando a aquisição de Merenda Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, solicitar que sejam realizados todos os tramites necessários visando abertura de procedimento adequado tendo como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Merenda Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA: Tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. O atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Atenciosamente,

Cleciara Alves de Arruda

Secretária Municipal de Educação

Portaria GP 004/2021